

DECRETO Nº 101/2021

Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Gestor para o enfrentamento ao COVID-19, para Monitorar o Plano de Retorno às atividades não presenciais e/ou presenciais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juarina - TO, **MANOEL FERREIRA LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere Art. 67, da lei orgânica municipal, Considerando a criação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, cria o Comitê Gestor para o enfrentamento ao COVID-19, para o enfrentamento ao COVID-19, para Monitorar o Plano de Retorno às atividades não presenciais e/ou presenciais em conformidade com os Protocolos da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Ministério da Educação e:

CONSIDERANDO Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo do Estado do Tocantins com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que, orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 08/20 de 20/03/20, que declara Situação de Emergência na Saúde Pública, no âmbito do território do Município de Juarina -TO, decorrente do COVID- 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.211/2021 e a Portaria nº 185, em que o Governo do Estado do Tocantins autoriza a retomada da oferta de atividades educacionais.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor para enfrentamento da COVI-19, no âmbito da rede Municipal de Ensino de Juarina-TO, para fins de Gestão, acompanhamento e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Iraciene Pereira Gomes
Wandreviles Rezende dos Santos

II – Reprerentante da Secretária Municipal de Saude;

Edriela Rosa da Silva
Daniela da Silva Pereira

III - Representante da Secretaria de Assistencia Social ou equivalente;

Pauliane Pereira A. Da Silva
Eliane da SilvaVieira

IV - Representantes da Secretaria Munipcal de Administração e finança;

Edivaldo Vieira da Silva
Ronni-von da Silva Nascimento

v - Representantes dos Gestores Escolares;

Roseni Jorge Rodrigues
Tatiane Marques Monteiro da Silva

VI – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos Escolares;

Maria Aparecida Lourenço

Erismar Sousa dos Santos

VII- Representante dos Servidores Técnico-administrativos da Rede Municipal de Educação;

Claudiana Ferreira de Sousa Novais

Maria Gissali de Sousa Dias

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Marilda Martins Dias Pereira

Maria Aurice Fernandes de Monte Silva

VIII– Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Lindomar Pereira de Sousa

Monalice Cabral Ribeiro

X - Representantes do Conselho de Alimentação Escolar;

Neusa Fernandes da Cunha Souza

Andressa Rodrigues dos Reis

XI - Representantes de Professores da Educação Infantil Centro Municipal de Educação Infantil João Batista de Jesus Ribeiro – CMEI;

Luciana Maria Costa Braga

Katiane Evangelista Sansão Pinheiro

XII - Representantes de Professores do Ensino fundamental I Escola Municipal Pingo de Gente;

Edilso Sousa dos Santos

Maria de Jesus Lacerda Pereira Alencar

XIII – Representantes do Transporte Escolar Municipal;

Jucelino Francico Rodrigues

Joao Mendonça Leão de Brito

XIV– Representantes do Colégio Estadual Zico Dorneles

Nivair Camargo Gomes

Helainy da Silva Alencar Costa

Art.2º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal:

- I. Observar os atos normativos do Conselho Estadual de Educação conforme Resolução nº 154/2020 e Indicação nº 008/2020;
- II. Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;
- III.Coordenar o processo de (re) elaboração do Calendário Escolar 2020 ou 2020/2021 e Plano de Ação;
- IV. Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes,

profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária antes e depois do retorno;

V. Realizar levantamento junto ao Comitê de Governança Escolar sobre as condições dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco;

VI. Apoiar os Comitês de Governança Escolares na elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária e orientações do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;

VII. Realizar diagnóstico da situação educacional e de aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º - O Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação/Comitê Gestor será presidido pelo representante indicado no inciso I, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarina-TO, 08 de fevereiro de 2021.

MANOEL FERREIRA LIMA
Prefeito